

Fisco revoga ADI nº 20

A Receita Federal editou o Ato Declaratório Interpretativo ADI 26, de 25/04/08, revogando o ADI 20, de 13/12/07, para o qual as indústrias, tributadas pelo lucro presumido, que obtinham industrialização por enco-

menda tinham que pagar Imposto de Renda sobre a Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) como se fossem prestadoras de serviço. Com isso, a carga de IR e CSLL destas indústrias, esta-

vam sendo elevadas em até 7,8%.

Em razão da revogação, caso a empresa tenha adiantado o pagamento e o fez a maior pode pedir a compensação pelo programa da Receita PerdComp.

Adicional de insalubridade

No dia 30 de abril, o Supremo Tribunal Federal - STF julgou Recurso Extraordinário, no qual se requeria a substituição da base de cálculo do adicional de insalubridade, a fim de que deixasse de ser calculado sobre o salário mínimo e passasse a ser sobre a remuneração dos recorrentes.

O STF entendeu que o salário mínimo, com o advento da CF 88, não mais pode ser

utilizado como base de cálculo do adicional de insalubridade.

Acolheu o efeito de repercussão geral do julgamento, pelo que a decisão do Supremo passa a ter o poder de vincular outras decisões, em todas as instâncias do Poder Judiciário.

Para os ministros, quanto à base de cálculo, em que pese a impossibilidade de vinculação do adicional de insalubridade

ao salário mínimo, a alteração pretendida não pode ser feita por via de interpretação de legislação, mas apenas por lei ordinária, não tendo sido acolhido o pedido de considerar como base de cálculo a remuneração dos recorrentes.

Logo após o julgamento dos dois primeiros REs com repercussão geral, aprovaram o texto de uma nova súmula vinculante nº 04.



EM FOCO

Redução da CIDE

O Decreto nº 6.446/08 reduziu as alíquotas da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE incidentes sobre a importação e a comercialização de gasolina, diesel e suas correntes.

Alíquotas reduzidas

O Decreto nº 6.426, de 07/04/08 reduziu a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP, da Contribuição para a COFINS, da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação incidentes sobre a receita decorrente da venda no mercado interno e sobre a operação de importação dos produtos que menciona.

Registro Sindical

O Ministério do Trabalho e Emprego editou a Portaria 186, de 10/04/08, a qual disciplina regras para registro sindical e revoga a Portaria 343, de 04/05/00. A mesma entrou em vigor na data de sua publicação e se aplica a todos os processos em curso.

Mudanças de regras na construção civil

A Secretaria da Receita Federal do Brasil editou a instrução normativa RFB nº 829, de 20/03/08, que altera as regras de cálculo da tributação previdenciária e de arrecadação de contribuições sociais na construção civil. A empresa poderá aproveitar os recolhimentos efetuados durante a obra através da conversão em remuneração que terá a incidência de juros até a competência que antecede a data do cálculo nas mesmas taxas utilizadas para a cobrança de contribuições em atraso ou para restituição de valores indevidamente recolhidos, nos termos do art. 34 da Lei nº 8.212/91. A vigência das novas regras será retroativa a outubro de 2007. A norma estabelece ainda, ajustes nos métodos de enquadramento de obras, que não foram anteriormente previstos.

Alterações no ICMS

O Decreto nº 11.019, publicado no DOE-BA, de 26 e 27/04/2008, promoveu diversas alterações no RICMS-BA/97, das quais destacamos:

a) redução da base de cálculo nas saídas internas de óleo combustível com baixo teor de enxofre, do tipo OCB1 destinado à usina termoeletrica para produção de energia elétrica decorrente

de contratação de energia de reserva e de energia por disponibilidade;

b) emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelos agentes que, no Ambiente de Contratação Livre (ACL), vendam energia elétrica a consumidor final;

c) vedação de emissão da Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, para determinados contribuintes.

INSS é com base na sentença

No caso de acordo firmado após proferida sentença, com valores diferentes dos que foram fixados na condenação, a base de cálculo para o recolhimento da contribuição previdenciária é a sentença, independentemen-

te do que for objeto de acordo posterior. Isto pois, conforme o TST, ao serem deferidos os direitos reclamados, criam-se também obrigações para com o INSS, que não são passíveis de negociação por terceiros.

• DECISÃO DO STF

STJ é competente para julgar recolhimento de contribuição sindical

Por maioria dos votos, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) determinou que cabe ao Superior Tribunal de Justiça (STJ) a competência para julgar uma ação de consignação em pagamento relativa a contribuição sindical. A questão foi tema do Conflito de Competência (CC) 7456 suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

STJ terá acesso a informações

Foi firmado convênio entre o Superior Tribunal de Justiça – STJ e o Banco Central, através do qual seus ministros poderão verificar se os devedores possuem contas ou investimentos que poderão ser bloqueados para posterior penhora e pagamento de débitos em processos de execução de dívidas. O STJ terá acesso aos mecanismos de consulta do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) como forma de agilizar o exercício da prestação jurisdicional.

Programa gerador de documentos

A Receita Federal do Brasil baixou Instrução Normativa RFB nº 837/08 que aprova novas versões de programas geradores de documentos de pessoa jurídica. As novas versões atualizaram códigos da tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas, incluíram novos campos e facilitaram a importação de dados de junta comercial. O programa visa simplificar e racionalizar procedimentos de abertura, manutenção e baixa. É de livre reprodução e está disponível no endereço www.receita.fazenda.gov.br.



NOS TRIBUNAIS

Transporte para o exterior é isento de tributos

A primeira seção do STJ decidiu que não incide ICMS sobre o serviço de transporte interno de mercadorias a serem exportadas. A relatora do caso, ministra Eliana Calmon, afirma que a finalidade da exoneração tributária é tornar o produto brasileiro mais competitivo no mercado internacional. (REsp 710.260)

Desconto de valores é possível

Mesmo que o funcionário tenha sido demitido, empresa pode descontar os valores adiantados a ele durante o contrato de trabalho. O entendimento é da 6ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho. (RR-585/1997-013-01-00.0)

Preposto de micro e pequena empresa

O Pleno do Tribunal Superior do Trabalho aprovou a proposta de alteração da Súmula nº 377 para excepcionar as reclamações contra micro e pequenos empresários da exigência de que o preposto seja necessariamente empregado do reclamado.

ASSESSORIA JURÍDICA ON-LINE

Os sindicatos que compõem a FIEB e as empresas a estes filiadas poderão tirar suas dúvidas sobre as matérias divulgadas neste informe jurídico com o serviço de assessoria jurídica on-line. Basta acessar www.fieb.org.br/assessoria_juridica.



Informativo produzido pela **Assessoria Jurídica do Sistema FIEB**

EQUIPE: Silvana Sapucaia, Sonia Sampaio, Danusa Costa Lima, Marianna Pedreira e Daniela Eirado
E-MAIL: informe.asjur@fieb.org.br
Rua Edístio Pondé, 342, Stiep.
CEP: 41770-395
Tel: 71 3343-1240
Salvador - Bahia